



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16/2017
DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Querência, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Querência aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), observado as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que deverá ser encontrada disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§2º No caso dos recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§3º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 0000121
Data: 17/04/2017 Horário: 11:23
Legislativo -

01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



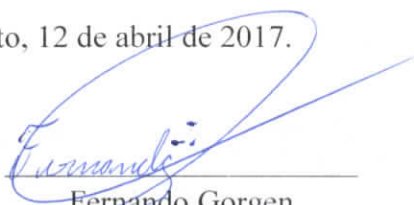
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 12 de Abril de 2017.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autorização ao Poder Executivo para
contratar operação de crédito junto ao Banco
do Brasil S.A.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

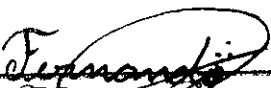
Submeto à apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso projeto de Lei nº016/2017, referente a Autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

O financiamento de projetos emanado dos entes públicos é modalidade de operação de crédito amplamente utilizada no espaço-tempo e constitui instrumento importante para o aparelhamento público, mostrando-se eficaz como objeto na realização da boa gestão e eficiência na consecução de compras e execução dos serviços públicos.

Portanto, o fiel ao pacto feito entre a instituição financeira e a prefeitura municipal possibilitará o devido reestabelecimento e reestruturação das frotas de máquinas pesadas e caminhões, passando a subsidiar as diversas secretarias na ampliação das frentes de trabalho e na eficiente execução de obras públicas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fernando Gorgon
Prefeito Municipal